



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 02/2024

1. OBJETO: Contratação de pessoa especializada para automação do plenário Câmara de Orindiúva.

2. JUSTIFICATIVA: A automação do plenário legislativo oferece diversas vantagens e melhorias no processo legislativo, proporcionando eficiência, transparência e agilidade. Nesse sentido, a automação deverá trazer eficiência e rapidez, com a aceleração do processo legislativo, reduzindo o tempo gasto em procedimentos burocráticos. Ademais, ocorrerá a redução do risco humano com erros, garantindo precisão no processo legislativo, além de maior transparência, gestão de documentos, integração de sistemas e facilidade na atualização de informações. Logo, a automação está alinhada com preocupações éticas e com o processo legislativo transparente, inclusivo e alinhado com os princípios democráticos

3. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e, da legislação correlata.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Descrição	Quantidade
Gerenciamento de Vídeo com gravação interna e transmissão ao vivo, por meio de Streaming, das sessões legislativas em pelo menos duas redes sociais, sendo, necessariamente, obrigatória a transmissão pelo Youtube da Câmara.	1
Sistema de votação eletrônica	1
Painel eletrônico para apresentar e controlar as propostas, apresentações e votações	1
Emissão de relatórios da sessão como lista de presença, lista de oradores, resultado das votações e etc.	1
Gerenciamento de Áudio e Microfones, estando inclusos, pelo menos, o fornecimento de 11 microfones para o plenário da Câmara.	11

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE deverá:

5.2 Emitir nota de empenho

5.3 Informar ao contratado sobre a emissão da nota de empenho

5.4 Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os aparelhos que precisam de manutenção estão instalados, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme consta neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

5.5 Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência.

5.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa

5.7 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa

5.8 Atestar a nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os serviços prestados correspondem à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência

5.9 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei 14.133/2021, capítulo X.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Acusar o recebimento da nota de empenho

6.2 Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições exigidas neste termo de referência

6.3 Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração

6.4 Prestação de serviços, emitir nota fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho

6.5 A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da Contratante ou Terceiros, durante a execução do serviço.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura com prazo de 12 meses.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência

2. Multa

a) de 5%, calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual

b) de 10% sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de acordo com os casos previstos no art. 78 da Lei 14.133/21

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida pelo Analista administrativo ou outro indicado, a qualquer tempo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, além de exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12. Por ser item de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14133/2021, artigo 75 I e II, e suas atualizações.

13. DO JULGAMENTO

13.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço global.

13.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, conforme artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento será efetuado pela Câmara Municipal de Orindiúva, até o 5º (quinto) dia útil, após a comprovação do fornecimento dos produtos especificados no objeto, nas condições exigidas e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

15.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer momento, a comprovação da quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias e com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.4 Havendo erro na nota fiscal e/ou recibo ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento reiniciará, após a regularização.

Orindiúva, 08 de janeiro de 2024.

Henrique Rozim Manfrenato

Analista Administrativo

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP